



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.**

*Acrescenta programa e objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.524, de 11.12. 2009 .*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art.1º Acrescenta no Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores, Unidade orçamentária 01 – Câmara Municipal de Vereadores, Função 01 – Legislativa, do Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2010
Programa	MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES	
Objetivo	...tem por objetivo dispor de recursos financeiros para implantação, organização e manutenção do memorial.	

Art. 2º Acrescenta no Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores, Unidade orçamentária 01 – Câmara Municipal de Vereadores, Função 01 – Legislativa, no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal 3.524, de 11.12.2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2010
Programa	MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES	
Objetivo	...tem por objetivo dispor de recursos financeiros para implantação, organização e manutenção do memorial.	

Art. 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 18/08/2010 a 01/09/2010

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL